



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

“Dispõe sobre alteração dos artigos 156, 159 e 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução n. 001/2016”

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, **GERSON DE CAMARGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra aprovou e ele promulga seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 156 do Regimento Interno – Resolução n. 001/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 156 – O expediente destina-se à leitura e votação da ata da Sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, discussão e votação de pareceres, requerimentos e moções, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da Tribuna. ”

Art. 2º - O artigo 159 do Regimento Interno – Resolução n. 001/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 159 – Após a leitura de cada matéria mencionada no artigo anterior o Presidente determinará sua imediata discussão e votação e destinará o tempo restante da hora do expediente ao uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:

I – discussão e votação de pareceres de Comissões e discussão daqueles que não se refiram a proposições sujeitas à apreciação na ordem do dia e relatório das Comissões;

II- discussão e votação dos requerimentos;

III – discussão e votação das moções;

IV- uso da palavra, pelos Vereadores, versando sobre tema livre;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

§ 1º - A chamada dos vereadores para uso da palavra obedecerá a ordem da inscrição em livro próprio, até o início da Sessão na Secretaria Administrativa.

§ 2º - É vedado a cessão ou reserva de tempo para o orador que ocupar a Tribuna, nesta fase.

§ 3º - É vedado o uso da palavra por munícipe, exceto no caso de sua utilização por autoridades públicas. ”

Art. 3º - O artigo 247 do Regimento Interno – Resolução n. 001/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 247 – Lida no Expediente, será a Moção imediatamente discutida e votada. ”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de maio de 2021.

**GERSON DE CAMARGO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

Afixado no quadro de Editais da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra na data supra.